

PREÂMBULO

PROCESSO	AQU-2022-001543 / AQU-2023-000080
MODALIDADE / EDITAL	CONVITE N. 001/2023/SFIEMT
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem, montagem, transporte, reforma, cortes de painéis divisores existentes e confecções de novos tampos, para atender a nova reformulação de setores no prédio da Unidade Corporativa (UNICORP), no Sistema FIEMT, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA	07/02/2023
HORÁRIO LOCAL DE CUIABÁ - MT	Recebimento até: 15h00m Abertura dos envelopes: 15h00m
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso- SFIEMT Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193. Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT CEP: 78049-940
ANEXOS	I – Termo de Referência II – Modelo de Proposta de Preços II – A – Planilha Orçamentária II – B – Planta Baixa III – Modelo de Declaração IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica V – Minuta do Contrato VI – Modelo de Declaração de Equipe Técnica VII – Recibo do Edital de Convite
<p>O SESI-DR/MT – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Mato Grosso e o SENAI-DR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Indústria, Departamento Regional de Mato Grosso com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, mediante o(a) Presidente da Comissão de Licitação. Oficial do SISTEMA FIEMT, designado pela Portaria Conjunta nº014/2021, datada de 29/09/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade: CONVITE do tipo: “MENOR PREÇO GLOBAL”, nos termos do <u>Regulamento de Contratos e Licitações do SESI/SENAI</u> e demais legislações pertinentes ao assunto, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p> <p>Os envelopes contendo a os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, todos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues conforme previsto neste instrumento.</p> <p>As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do SESI com rateio conforme Termo de Ajuste Administrativo UNICORP.</p> <p>O valor estimado para gastos com os serviços objeto do presente Convite é de R\$145.426,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).</p> <p>Os montantes mencionados neste Edital e seus Anexos têm por finalidade orientar a elaboração da proposta e a organização do presente processo licitatório.</p>	

DAS REGRAS EDITALÍCIAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 1.1 Poderão participar do certame, **somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 1.2 As empresas interessadas em participar **enviando apenas os envelopes**, deverão encaminhá-los para o **Setor de Protocolo** do Sistema FIEMT, situado na Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, com a seguinte informação:

A/C: Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT
Convite nº -
Objeto:
Data:
Horário:
Dados da Empresa:
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

- 1.2.1 É facultativo as licitantes participarem da sessão de abertura dos trabalhos da licitação.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do licitante os envelopes que forem remetidos via postal ou qualquer outro meio de envio utilizado que não esteja previsto neste Edital.
- 1.4 Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados de documentos que indiquem o responsável legalmente constituído, através de procuração ou ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, provando ter poderes para os atos inerentes ao certame.
- 1.5 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório. Os documentos de identificação do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 1.6 Os interessados, deverão estar munidos de documentos de identificação, em cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada:
- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação com foto;
 - b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou intenção de interpor recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente;
 - b.1) Quem assinar a procuração particular deverá comprovar ser legalmente constituído por meio de contrato social/ato constitutivo da empresa com receptiva cópia;
 - c) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do contrato social/ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - d) Fica assegurado as Licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos citados no Item acima, a indicação ou substituição do seu representante no processo;
- 1.7 **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Convite:**
- a) Empresas em recuperação judicial, **salvo** se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no item 4.1.3, alínea "a.2" deste edital;

- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - c) Empresas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a entidade licitadora;
 - d) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992, bem como aquelas que a Entidade Licitadora está determinantemente proibida por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, inclusive empresas intermediárias ou subcontratadas.
 - f) As empresas cujos sócios ou proprietários se enquadrem no disposto no art. 39 do RLC, bem como que sejam parentes de dirigentes ou parentes de empregados da Entidade Licitadora.
- 1.8 O Licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 1.9 Os representantes das empresas que estiverem participando da sessão de abertura de envelopes **deverão** permanecer no local até o final da sessão pública desta licitação, para fins de assinatura da Ata, salvo por motivo devidamente justificado, e autorizado pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação.
- 1.10 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma proponente.
- 1.11 Os documentos deverão ser apresentados:
- a) De forma separada de acordo com o conteúdo de cada envelope;
 - b) Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
 - c) Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou **no caso de impugnação ao presente Edital e seus Anexos, estes poderão ser encaminhados por escrito, via postal, telegrama, via fac-simile (fax)**, a (o) Presidente da CPL, na Coordenadoria de Suprimentos do SISTEMA FIEMT, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP.: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652 **ou no e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura do Convite.

2.1.1 Enviar e-mail indicando no assunto: **CONVITE Nº 001/2023/SFIEMT**.

2.1.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SFIEMT quanto do emissor.

2.1.3 No que tange aos esclarecimentos prestados, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, cabe aas licitantes o acompanhamento das alterações publicadas no Portal do SFIEMT (www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor) no link licitações, não cabendo não cabendo as Entidades que compõem o Sistema FIEMT qualquer responsabilidade em emitir comunicação pessoal acerca das mesmas.

2.2 Caberá ao(a) Presidente da CPL decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

2.3 Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo(a) Presidente da CPL para a realização do certame.

2.4 Decairá do direito de questionar e ou impugnar os termos do presente edital a concorrente que não apontar as dúvidas, falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitado a título de recurso.

2.5 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório.

2.6 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3. DA ETAPA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes 01 e 02 lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Convite nº
Objeto: -
Data: Horário:
Dados da empresa:
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

ENVELOPE 02– PROPOSTA DE PREÇO
Convite nº
Objeto: -
Data: Horário:
Dados da empresa:
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

3.2 Os documentos deverão ser apresentados:

- a) Separados em dois envelopes, conforme, o modelo do quadro acima;
- b) Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
- c) Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

3.3 Todos os interessados em participar deste CONVITE deverão apresentar os documentos dos envelopes nº. 01 e 02 atualizados e dentro do prazo legal, ou seja, com as datas válidas até a entrega e abertura dos envelopes, quando impressos, em original ou fotocopiados, devidamente autenticados por Tabela de Notas, ou, ainda, em cópia não autenticada desde que acompanhada do original para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 As documentações que sejam emitidas por meio de *publicações em órgão de imprensa oficial* deverão apresentar a devida identificação e data.

3.3.2 As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

3.3.3 Não serão aceitos documentos com informações rasuradas

3.4 As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

3.5 Em qualquer fase da licitação é facultada ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, a promoção de diligência a fim de esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, se entender necessário, solicitar pareceres técnicos internos ou externos para orientar-se na sua decisão.

3.6 Em qualquer fase da licitação aquele que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das demais penalidades estabelecidas em legislação correlata e neste Edital.

3.7 Da reunião em sessão pública lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e os licitantes presentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01** - Documentos de Habilitação, os documentos específicos para a participação do certame, devendo ser entregues de preferência numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme segue:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1 Caso os documentos elencados no item 4.1.1 alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, tenham sido apresentados na fase de credenciamento, ficarão dispensados na fase de Habilitação.

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário;
 - d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, documento emitido no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CND, documento emitido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria

certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

- b) No caso de empresas em **recuperação judicial**, estas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Outrossim, a certidão deverá estar vigente (dentro do prazo de validade). Todavia, caso o magistrado não tenha afixado expressamente o prazo de sua duração, serão considerados válidas as certidões expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data da sessão deste certame.

4.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

4.1.4.1 A empresa licitante deverá apresentar:

- a) 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante prestou serviços para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Convite;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constantes nos **ANEXOS I e II - Termo de Referência e Proposta de Preços** deste Edital;

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

a.2.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/fornecido ao emitente;

a.2.3) Data de emissão do atestado;

a.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

4.1.5 Relativos à Documentação Complementar:

a) Declaração de ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras com SESI-DR/MT.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração que não existem em seu quadro de empregados, àqueles exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SESI;

d) Declaração de que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

e) Declaração que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

f) Declaração que inexistente fato superveniente de habilitação na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

4.1.5.1 A empresa licitante poderá utilizar o **modelo** do **ANEXO III**, deste Edital.

4.1.6.2 Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

4.2 Os documentos relativos à habilitação jurídica do licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz sendo dispensados da mesma tais documentos (**4.1.2** alíneas *b, f e g*);
- c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do **licitante**.

4.4 Os documentos apresentados no Envelope de Habilitação sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

4.5 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade ou Responsabilidade Técnica.

4.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência do(a) Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, ou, ainda, com Autenticação Digital previsto na Lei Federal 8.935/94 sendo que:

- a) **Não serão aceitas cópias ilegíveis;**
- b) **Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;**
- c) **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

4.7 O(a) Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Presidente da Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão desses documentos.

4.8 Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SESI/SENAI devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

4.9 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, o(a) Presidente da Comissão de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada e prosseguirá a sessão.

4.10 Os documentos do licitante vencedor, serão acostados aos autos processuais pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio. Caso algum Licitante manifestar sobre a intenção de interpor Recursos Administrativos ou se estiver envolvido em questão objeto de Recurso, seus Envelopes serão retidos. Caso contrário, os envelopes serão devolvidos aos representantes, devidamente protocolados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para participar deste Convite, as empresas deverão apresentar o **Envelope nº 02 Proposta de Preços**, devidamente fechado e assinado nos fechos e sobrescrito com a Razão Social, nº do CNPJ e endereço completo da licitante, nº do Convite, nº do processo, data e horário de abertura.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, **contendo:**

- a)** Razão Social, endereço completo, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;
- b)** Planilha de orçamentária de custos unitários e totais, deverão ser apresentados em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável da empresa legalmente constituído, visando controle e aferição dos preços propostos frente aos preços de mercado, inibindo, assim, a participação de licitantes despreparados ou que visem meramente protelar a conclusão do certame;
- c)** O preço unitário e total, em reais, expressos em algarismo, em até duas casas decimais, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** O preço contido na proposta escrita deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc.), fornecimento/serviços, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte/frete dos produtos e de pessoal, estadia, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.3 O preço ofertado, sendo posterior preço contratado e o valor faturado deverão **ser fixos e irrevogáveis**, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação proposta comercial.

5.4 As Propostas de Preços deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das mesmas.

5.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, por prazo igual e sucessivo, **exceto se houver manifestação contrária formal da licitante**, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

5.6 A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade da licitante, sendo vedado qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações-CPL.

5.6.1 Só será aceita a Proposta de Preços em consonância com os preços oferecidos na data de abertura do certame e estes não poderão ser superior aos praticados no mercado.

5.6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

5.6.3 A apresentação de Proposta de Preços na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

5.7 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e contiver algum erro aritmético, este poderá ser passível de correção indicado pela Comissão de Licitação conforme descrito abaixo:

- a)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro, havendo, divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último, insistindo as divergências prevalecerá o menor preço em regra geral.

- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se a soma.

5.8 O valor total dos serviços apresentado na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do SFIEMT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

5.9 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do SFIEMT, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.10 Se a proposta da Empresa vencedora sofrer correções, a Comissão de Licitação, exigirá da mesma, a apresentação de nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida.

5.11 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. O SESI-DR/MT, não terá, em nenhum caso, responsabilidade, independentemente, da condução ou do resultado do Processo licitatório.

5.12 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser considerados erros materiais ou de digitação ou omissões formais desde que não resultem em prejuízo o entendimento e o conteúdo das propostas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02

6.1 Não é obrigatória à presença do representante credenciado nas sessões de abertura dos envelopes, desde que atenda ao estabelecido no item 1 e subitens deste edital.

6.2 O CONVITE será realizada em sessão pública de forma presencial conduzida pelo(a) Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT- CPL.

6.3 Declarada aberta a sessão, não serão admitidos apresentação de novas licitantes.

6.4 O(a) Presidente e os Membros da CPL realizarão os procedimentos na sessão pública da seguinte forma:

- a) Iniciarão os trabalhos com as devidas conferências dos documentos de identificação dos representantes legais;
- b) Analisarão se os envelopes nº 01 e 02 estão de acordo com este Edital e em seguida os mesmos serão rubricados por todos os presentes.
- c) **Na fase de Habilitação**, abrirão o **Envelope nº 01- Habilitação**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade técnica, conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes;
- d) **Na fase de Proposta de Preços** abrirão o **Envelope nº 02- Proposta de Preços**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes.

6.5 Concluída a fase de habilitação, o(a) Presidente dará a palavra aos representantes que desejarem interpor recurso administrativo, bem como àquelas que manifestarem desistência de interpor recurso administrativo, qualquer intenção deverá ser constada em Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais.

6.6 Somente as licitantes **declaradas habilitadas** pelo(a) Presidente da Comissão, **passarão para a próxima fase, ou seja, a de abertura das Propostas de Preços Envelope nº 2.**

6.6.1 É vedada a retirada das Propostas de Preços após iniciada a sessão de abertura a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.7 Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os envelopes n.º 02 das Propostas de Preços, lacrados (fechados) e mediante recibo ou protocolo, após o período de 30 (trinta) dias os mesmos serão descartados.

6.8 Todos os atos e as decisões do(a) Presidente da CPL serão comunicados diretamente aos representantes das empresas participantes, durante a sessão pública de abertura dos envelopes n.º 01-Habilitação e envelopes n.º 02- Proposta de Preço e lavradas em Ata, assinada por todos os presentes.

6.9 Em qualquer fase, caso o(a) Presidente e os Membros da CPL julguem necessário, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo convocação, pelo portal do fornecedor.

6.9.1 Ocorrendo suspensão da sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão lacrados e recolhidos com rubrica dos membros da comissão e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

6.9.2 Sendo necessário a CPL, poderá solicitar pareceres técnicos internos ou externos, para orientar-se na sua decisão.

6.9.3 Quando solicitado pela CPL, à análise das Propostas de Preços será pela Gerência de Infraestrutura Obras/Manutenção e Gestão Patrimonial SESI-DR/MT, a mesma poderá sugerir a desclassificação das Propostas de Preços que não atenderem as planilhas de custos e se os Serviços ofertados não estiverem em conformidade com o Edital e seus Anexos, devendo ser emitido um relatório técnico sugerindo, indicando, nomeando ou designando a licitante com melhor Proposta de Preços e mais vantajosa do certame.

6.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, a CPL não poderá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de preços serão classificadas de acordo com a com a ordem decrescente do valor apresentado e julgadas com observância de todos os itens compostos na Proposta de Preços, serão analisados individualmente, cujo preço não poderá ser superior ao constante no Edital.

7.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, **promovendo a desclassificação das Propostas de Preços,** desconformes ou incompatíveis, e que:

7.3.1 Apresentarem **valor global superior** ao limite de **R\$: 145.426,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

7.3.2 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.3.3 Apresentarem propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

a) Para os efeitos do disposto no item **7.3.3,** consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Entidade ou
- II) valor orçado pela Entidade.

7.4 Na presente licitação fica definido como preço máximo o constante no Edital, devendo os concorrentes obedecê-las sob pena de desclassificação e os preços mínimos ficam condicionados aos critérios de avaliação elencados no subitem 7.3.4.

7.5 Após o julgamento e em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será o sorteio em sessão pública especialmente convocada para este fim, sendo que o não comparecimento de qualquer das empresas convocadas, não será impedimento para a sua realização.

7.6 Após o julgamento e em caso de todas as propostas forem desclassificadas ou todas os licitantes forem inabilitadas, poderá o Presidente da CPL fixar um **prazo de 02 (dois) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

7.7 Após o julgamento e não ocorrendo nenhuma das hipóteses dos itens **7.5 e 7.6**, será declarada pelo(a) Presidente da Comissão como vencedora a proposta do licitante que tenha atendido todas as condições deste CONVITE e tenha proposto o menor preço GLOBAL.

7.7.1 As demais Propostas serão classificadas em ordem crescente.

8. DOS RECURSOS

8.1 O Recurso Administrativo referente ao presente Convite deverá ser interposto no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o conhecimento da decisão correspondente, acompanhado de cópias dos documentos pessoais de quem assina o Recurso, em petição escrita dirigida ao Gestor da Entidade por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e protocolizado no Setor de Protocolo do SFIEMT.

8.2 O Recurso **poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo do Sistema FIEMT, encaminhado via postal, telegrama, fac-simile (fax) ou e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, aos cuidados do(a) Presidente da CPL, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652.

8.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes caso estas possam ter sua situação efetivamente prejudicada, que terão prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para manifestação.

8.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.5 Recebido(s) recurso(s) ou esgotado o prazo para tanto a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Gestor da Entidade, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados da data final para sua interposição.

8.6 Caso o Licitante desejar fazer vistas do processo deste Convite, a mesma deverá ser agendada pela Comissão Permanente de Licitação e autorizada pelo Coordenador de Suprimentos, em local e horário a serem definidos.

8.7 Decididos os Recursos a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.8 Os autos do procedimento permanecerão à disposição dos interessados, na sede do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, junto à Coordenadoria de Suprimentos.

8.9 Na ocorrência de manifestação ou interposição de Recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a Autoridade Competente poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Após a empresa ter sido declarada pelo(a) Presidente da Comissão como habilitada e a Proposta ter sido declarada como classificada, os autos processuais serão submetidos para apreciação da **autoridade Superior** que a declarará como vencedora do certame.

9.2 Não havendo recursos ou julgados estes, a **autoridade Superior**, adjudicará e homologará o resultado do objeto desta licitação.

9.3 Poderá a **autoridade Superior** competente até a assinatura do contrato, excluir a empresa desde que motivadamente e se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.4 Havendo negociação de preços, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar **proposta adequada** ao preço ofertado, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Convite.

10. DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, observando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Contrato Físico e Eletrônico e das Respectivas Assinaturas**, salvo se antes deste prazo houver a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, o **de execução será imediato para os serviços a serem realizado no setor de administração de pessoas e reforma de armários. Para os demais serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após aprovado o Cronograma de Execução contatos da emissão da Ordem de Serviço.**

10.1.1 Homologado o Processo licitatório pela Autoridade Competente e desde que devidamente autorizado, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO (ANEXO V)**.

10.2 Quando a licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocada a segunda e sucessiva licitante na ordem de classificação para assinar o contrato desde que aceite e mantenha as condições da primeira, em especial quanto aos preços e prazos e após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação;

10.3 Caso o contrato seja rescindido pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA, a segunda convocada e sucessivamente na ordem de classificação, deverá aceitar nos termos da proposta da primeira colocada;

10.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Contrato, o SESI-DR/MT poderá, mediante notificação, rescindir a contratação.

10.4.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 A Contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que haja consentimento prévio e expresso do Contratante e seja mantida a sua responsabilidade perante a este, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS

11.1 A Ordem de Fornecimento/Contrato será assinado eletronicamente por intermédio da plataforma de assinatura Bry Tecnologia, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), armazenada e protegida em conformidade com o art. 10 e seguintes, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e demais normas e padrões internacionais de segurança da informação, de acordo com os termos e condições de uso da plataforma supramencionada.

11.2 Caso a LICITANTE, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), optem por assinar a Ordem de Fornecimento eletronicamente, o que é altamente recomendável, frente a celeridade e economicidade proporcionada, esta(s) deverá(ao) informar o seu desejo a CONTRATANTE, para que a referida forneça link de acesso a plataforma Bry Tecnologia, permitindo assim a coleta das respectivas

assinaturas, o qual será remetido (link) ao e-mail principal fornecido pela LICITANTE, possibilitando a coleta das respectivas assinaturas. Ressalta-se que a LICITANTE ao informar o e-mail principal para a coleta das assinaturas, deverá encaminhar os dados pessoais de seus representantes legais que possuam capacidade, seja por ato constitutivo, seja procuração, ou por qualquer outro instrumento correlato, para formalizar os documentos necessários para a produção dos efeitos jurídicos, devendo as informações serem acompanhadas de seus respectivos documentos (digital).

11.3 Entretanto, optando a LICITANTE por se valer única e exclusivamente da Ordem de Fornecimento físico, e conseqüentemente da assinatura a próprio punho (física), ainda sim, declara que reconhece e aceita a autenticidade da assinatura digital/eletrônica emitida pela CONTRATANTE em seus instrumentos contratuais, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias, bem como reconhece que a ferramenta Bry Tecnologia atende aos mais altos níveis de autenticação e a rigorosos padrões de segurança, garantindo segurança e validade jurídica, atestando de forma inequívoca a autoria e o conteúdo do documento eletrônico, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

11.3.1 Ressalta-se que priorizando a LICITANTE em assinar o documento de forma física, terão seus (s) representante(s) legal(is) e suas testemunha(as) o encargo de assinar e rubricar todas as páginas, devendo por fim o pacto contratual ser assinado da mesma maneira que consta no documento pessoal (RG, CNH, IDENTIDADE FUNCIONAL) do respectivo representante(es), obrigando-se ainda, a escanear (scanner) em colorido tanto o documento pessoal que foi utilizado de parâmetro para assinatura, como o instrumento jurídico, devendo ambos (Ordem de Fornecimento e documento pessoal) serem encaminhados (digitalizados) via e-mail, e por fim, ser remetida, imediatamente, a via original do instrumento jurídico assinado pela LICITANTE para o seguinte endereço: Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – Destinatário: SFIEMT – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

11.4 A LICITANTE reconhece ainda, para todos os fins de direito, que independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação, devem produzir seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura eletrônica. Todavia, se excepcionalmente as partes venham assinar de forma física o pacto contratual, os seus efeitos produzir-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data afixada no instrumento contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A licitante que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Edital para assinatura do CONTRATO, não apresentar as devidas justificativas quando necessário, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) **Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;**
- b) **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o(a) entidade licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- c) **Perda do direito da contratação.**

12.2 As penalidades serão aplicadas conforme item 11.1, ressalvados os casos em que ocorrer fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e submetido à aprovação da autoridade superior.

12.3 Das multas, eventualmente impostas à licitante, ser-lhe-á concedido o **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. **Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa**, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.4 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da intimação do ato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Todas as particularidades quanto a forma de pagamento, estarão descritas na Minuta de Contrato, Anexo deste Edital.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA.

14.2 As licitantes que interessarem vistoriar o local onde o mobiliário está instalado e, poderão agendar com a Gerência de Infraestrutura, Obras, Manutenção e Gestão Patrimonial, através do e-mail: camila.pereira@sesisenaimt.ind.br – Camila Pereira - Arquiteta de Obras SESI/SENAI MT telefone: (65) 3611-1648.

14.3 O acompanhamento da Vistoria Técnica será feito por um fiscal designado pela Gerência de Infraestrutura, Obras, Manutenção e Gestão Patrimonial.

15. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1 Os serviços executados serão apontados por medições em conformidade com o planejado no Cronograma Físico-Financeiro que será elaborado e aprovado pelas partes antes da emissão da Ordem de serviço.

15.1.1 A empresa contratada apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização do Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela **empresa** a cada medição.

15.1.2 A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

15.2 A realização das medições dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

15.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

15.2.2 Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE terá até o 10º dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

15.2.2.1 O documento de medição física será assinado pelos representantes da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.

15.2.3 Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do “Ateste” da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15.2.3.1 A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, na data agendada para a aferição de campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para o SESI-SENAI-DR/MT.

15.2.4 Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

15.2.5 Serviços apontadas indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

15.2.6 As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

15.2.7 A **Medição Final**, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 Término e recebimento do serviço:

16.1.1 Comunicação do término do serviço:

- a) Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, **por escrito e dentro do prazo de execução contratual**, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;
- b) A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em contrato.

16.1.2 Recebimento Provisório:

16.1.2.1 Para fins de **Recebimento Provisório**, quando os serviços ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com as especificações, será lavrado, por uma Comissão especialmente designada pelas entidades LICITANTES, o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

- a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- b) Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas**, não será reconhecido efeito à comunicação referida na alínea "a" (acima), o que implicará **não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO**. Nesse caso deverá ser apresentada lista de pendências concedendo-se prazo compatível, **de até 15 (quinze) dias corridos** da data da constatação, para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- c) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização do Contratante solicitando a realização de NOVA VISTORIA, que deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias corridos**, para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
 - c.1) Se porventura forem constatadas novas pendências e/ou que não foram sanadas anteriormente apontadas pela Fiscalização do Contratante, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- d) Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até **5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.3 Recebimento Definitivo:

16.1.3.1 Para fins de **Recebimento Definitivo** do serviço será lavrado, também em 02 (duas) vias o **Termo de Recebimento Definitivo** pelo SESI-SENAI-DR/MT por intermédio da Comissão por ele designado para tanto, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se os existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais, assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

a) No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida na alínea “d” (acima), será observado o funcionamento/produzitividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias corridos contados da VISTORIA, a fim de efetue-se as correções necessárias;

c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço às especificações constantes do edital, seus anexos e contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação da CONTRATADA. O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea “b” (acima) caracterizará atraso.

16.2. O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não poderá ultrapassar os 60 (sessenta) dias corridos.

17. Da Proteção de Dados Pessoais

17.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.2 A LICITANTE concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários para execução deste contrato, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FIEMT, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento deste contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

17.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato;

17.4 As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que vincule-se à execução deste contrato, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço;

17.5 As partes, neste ato, garantem reciprocamente, que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente instrumento, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

17.6 A LICITANTE se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE;

17.7 A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais;

17.8 A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, imediatamente, por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo.lgpd@sfiemt.ind.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do presente Contrato;

17.9 A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da LICITANTE;

17.10 A LICITANTE compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato;

17.11 A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da LICITANTE com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da LICITANTE;

17.12 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a LICITANTE;

17.13 A LICITANTE se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato;

17.14 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

17.15 A LICITANTE se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste;

17.16 Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes;

17.17 Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da LICITANTE, diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

18. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1 Dos valores devidos à licitante vencedor serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Ficam assegurados as entidades LICITANTES o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente LICITAÇÃO, informando por escrito aos interessados que já tenham retirado o Edital e seus Anexos, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada.
- b)** Mediante justificativas devidamente embasadas, cancelar esta licitação, revogá-la total ou parcialmente, anulá-la ou alterá-la, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização;
- c)** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação ou Envelope nº 02 - Proposta de Preços, a contar da publicação das alterações, caso a alteração não afete a formulação das propostas por parte da licitante.

19.2 Em qualquer fase da licitação, as empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal das entidades LICITANTES.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, salvo comunicação das entidades LICITANTES.

19.5 A obtenção de licenças (inclusive Ambientais, Culturais, etc.) e outras providências decorrentes desta Concorrência junto a órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais entre outros, ficará a cargo da empresa vencedora.

19.6 Pelo fato do serviço ser efetuado **no regime de empreitada por preço unitário** (material, mão de obra e equipamentos), **por preço irreeajustável**, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários.

19.7 A contratação desses serviços, **por empreitada por preço unitário**, caracteriza que todos os serviços, materiais e equipamento constantes dos projetos, memoriais, especificações e desenhos, estão incluídos no preço total e deverão ser executados por tal valor.

19.8 As normas que disciplinam esta licitação constam no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI e aos casos omissos aplicam-se, subsidiariamente, as demais leis pertinentes ao objeto licitado e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, deste que não comprometam o interesse das entidades LICITANTES, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 São parte do edital correspondente, independentemente de transcrição em seu texto, o termo de referência, a minuta de contrato e seus respectivos anexos.

19.10 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, e as entidades LICITANTES não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório, não tendo direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.11 Os erros ou vícios de expressões, que possam ser sanados durante a sessão de abertura dos envelopes e a critério da Comissão Permanente de Licitações e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

19.12 Quando convocada a assinar o contrato e a CONTRATADA não comparecer, ou apresentar situação irregular, serão **convocadas outras licitantes**, seguindo a sequência da classificação dos preços registrados no dia da sessão pública, conforme as regras constantes neste Edital.

19.13 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sendo que:

19.13.1 A revogação do procedimento licitatório induz a do CONTRATO;

19.14 A Homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação do direito à contratação.

19.14.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante assinatura do contrato por ambas as partes.

19.15 É facultado ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, conceder até 15 (quinze) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata de sessão.

19.16 Havendo divergência entre este Edital e o Memorial Descritivo, valem as condições estabelecidas no Edital.

19.17 Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos termos do CONTRATO.

19.18 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SENAI

19.19 Ao assinar o CONTRATO, a licitante vencedora se obriga a realizar o serviço, conforme as características, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, pelo preço ofertado, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

19.20 Edital deste processo licitatório poderá ser obtido gratuitamente através do portal de licitações do Sistema FIEMT <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br> .

19.21 As decisões relativas a este processo licitatório, bem como eventuais alterações no edital, serão disponibilizadas no portal de licitações do Sistema FIEMT <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, podendo também utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

20. DO FORO

20.1 Para todos os efeitos legais fica constituído o Foro da Cidade de Cuiabá/MT para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Eletrônica
31/01/2023 14:26 UTC
BRy *Marizete Rodrigues Gomes*
928.***.***.91
Marizete Gomes

MARIZETE RODRIGUES GOMES
Analista de Licitação
SFIEMT

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2023
Assinatura Eletrônica
31/01/2023 14:33 UTC
BRy *Gislaine Souza Delguingaro*
021.***.***.78
Gislaine Souza Delguingaro

GISLAINE SOUZA DELGUINGARO
Coordenadora de Suprimentos
SFIEMT

Termo vistado em conformidade jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil
y y y y y y y y y
y y y y y y y y y
y y y y y y **BRy**Tecnologia
y y y y y y y y y

MARCIA CRUZ
MOREIRA:55185665149
551.856.651-49
Emitido por: AC VALID
RFB v5
Data: 31/01/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

Convite nº 001/2023/SFIEMT

Processo nº AQU-2022-1543 / AQU-2023-080

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Apresentamos nossos preços para Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem, montagem, transporte, reforma, cortes de painéis divisores existentes e confecções de novos tampos, para atender a nova reformulação de setores no prédio da Unidade Corporativa (UNICORP), no Sistema FIEMT, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	-----		
TOTAL GLOBAL R\$ _____ (_____)			

O prazo de validade da presente proposta é de **60** (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ao
SISTEMA FIEMT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023/SFIEMT

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem, montagem, transporte, reforma, cortes de painéis divisores existentes e confecções de novos tampos, para atender a nova reformulação de setores no prédio da Unidade Corporativa (UNICORP), no Sistema FIEMT.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município/UF: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite nº 001/2023/SFIEMT DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não existem em seu quadro de empregados, àqueles exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SFIEMT;
- 3 - Respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- 4 - Têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;
- 5 - Inexiste fato superveniente de habilitação na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI;
- 6 - Tem pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras com o SESI.

Local/Data _____ / _____ /20 _____.

Nome Completo/ sob carimbo
(representante legal da empresa)
Função na empresa
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Avenida nº _____ telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na *(descrever endereço completo)* _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relacionar os serviços prestados:

Local/Data _____ / _____ /20 _____.

(nome completo por extenso do responsável pela
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Disponível no Portal do Fornecedor www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor

ANEXO VII – RECIBO DO EDITAL DE CONVITE

RECIBO

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – Coordenadoria de Suprimentos do SISTEMA FIEMT, o Edital e seus Anexos referentes à Abertura do Convite n.º **001/2023/SFIEMT** constante do **Processo nº AQU-2022-1543 / AQU-2023-0080** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços , com data de abertura para o dia / / às hs: min.

Cuiabá-MT, de de .

Nome Completo

OBSERVAÇÃO:

Favor enviar este Recibo preenchido para o Setor de Protocolo do SFIEMT ou e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br para instrução processual e comprovação legal do recebimento do Edital.

Contrato nº xx/xxxx da (colocar a Entidade).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A RAZÃO
SOCIAL DA ENTIDADE E DO OUTRO A
EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193, no Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo seu Cargo, **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, XXX, portador do RG nº XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXX.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX e Inscrição Estadual nº XXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, no Bairro XXXX, em XXX/UF, neste ato representada pelo seu Cargo **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente CONTRATO devidamente autorizado na **Solicitação de Compras nº AQU-2022-001543 e complementada pela AQU-2023-000080**, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE Nº 001/2023/SFIEMT**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, Homologado em **XX/XX/XXXX**, realizado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e ainda seus Anexos e a proposta equalizada de **XX/XX/XXXX** da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem, montagem, transporte, reforma, cortes de painéis divisores existentes e confecções de novos tampos, para atender a nova reformulação de setores no prédio da Unidade Corporativa (UNICORP) conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados na forma deste instrumento, obedecendo integral e rigorosamente às descrições, especificações, instruções e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, passando todos estes elementos e documentos, assim como a proposta da CONTRATADA, depois de devidamente rubricada pelas partes contratantes, a constituírem parte integrante deste contrato, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam independentemente de anexação.

1.2 São partes integrantes deste contrato, o Edital Convite nº **001/2023/SFIEMT** e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços constantes do objeto de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, os quais independente de transcrição constituem parte integrante da contratação.

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato no endereço, descrito abaixo:

UNIDADE: SFIEMT – UNICORP – UNIDADE CORPORATIVA
ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 4193
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-940

2.1.2 A CONTRATADA deverá observar e respeitar estritamente a legislação local que disciplina a circulação de veículos de carga e descarga.

2.1.3 A CONTRATADA manterá, permanentemente, à frente dos trabalhos um encarregado geral, o qual deverá apresentar todo e qualquer esclarecimento referente ao andamento dos serviços.

2.1.4 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para um andamento coerente com o cronograma físico-financeiro da execução.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir, integralmente, no que se refere ao pessoal empregado pela execução dos serviços, a legislação vigente sobre tributos, obrigações trabalhistas, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

2.1.6 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

2.1.7 Os entulhos resultantes dos serviços realizados, assim como os materiais que não possam ser aplicados nos serviços, serão, a juízo da fiscalização, removidos pela CONTRATADA, imediatamente ou de acordo com o andamento dos trabalhos, devendo o local estar sempre limpo e desembaraçado, devendo todos os resíduos sólidos serem removidos e transportados conforme legislação específica e, se for o caso por empresas credenciadas, transportadoras de bota-fora.

2.1.8 Compete à CONTRATADA providenciar todos os detalhes de execução necessários ao perfeito andamento dos serviços, os quais serão, sempre, submetidos à fiscalização para aprovação prévia.

2.1.9 A CONTRATADA deverá manter contato com a fiscalização do CONTRATANTE, com a finalidade de programar a execução dos serviços, a fabricação/fornecimento dos mobiliários, em sintonia com o andamento da obra de reforma que estará sendo realizada, paralela a essa contratação.

2.1.10 O serviço será realizado nos 03 (três) pavimentos e será organizado pela equipe de fiscalização do contrato por etapas de execução, em consonância com o andamento da obra, uma vez que não serão retiradas 100% (cem por cento) as equipes do prédio.

2.1.11 O serviço será realizado em conjunto com a execução da parte civil, que contemplará demolições, instalações elétricas, entre outros;

2.1.12 A empresa CONTRATADA, deverá iniciar os serviços pela desmontagem dos mobiliários; levar os painéis e armários, para corte em sua empresa; confeccionar os tampos; retornar a ao local de execução dos serviços para pré-montagem;

2.1.13 Após a execução das instalações de todos os pontos de elétrica, lógica e telefonia, nas estações de trabalho pela construtora responsável pela reforma do prédio, a CONTRATADA deverá concluir os serviços de finalização da montagem dos mobiliários, daquela etapa.

2.1.14 A CONTRATADA para emissão da nota fiscal de serviço e nota fiscal de produto dos serviços, deverá observar o disposto no edital na cláusula DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS.

2.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

2.2.1 O prazo de garantia dos serviços de reforma dos móveis e aquisição de tampos deverá ser de 12 (doze) meses da emissão da nota fiscal. Para os demais serviços (montagem, desmontagem de móveis) será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da entrega efetiva (**recebimento definitivo**) dos mesmos.

2.2.2 Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessária a movimentação dos mobiliários do local onde estão instalados, para o local onde serão manuseados e posterior retorno para instalação.

2.2.3 Os acidentes que porventura ocorram no transporte/entrega dos mobiliários ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, inclusive os atrasos atribuídos exclusivamente a CONTRATADA, mesmo que ocorram de caso fortuito ou de força maior são de responsabilidade integral do mesmo, devendo a CONTRATADA realizar o pagamento de todos os ônus decorrentes deste fato.

2.2.4 A CONTRATADA deverá em até **15 (quize) dias úteis**, providenciar a TROCA ou SUBSTITUIÇÃO dos mobiliários fornecidos em desacordo com as características e especificações técnicas previstas no edital, anexos e respectiva proposta de preços, ou apresente vício de qualidade, defeito e outras falhas de funcionamento, a contar da data de solicitação ou em que a CONTRATADA foi notificada formalmente, sem custos ao CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia.

2.2.5 Comunicar o CONTRATANTE formalmente e com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**, sobre a impossibilidade de atender a qualquer dos prazos referentes à substituição e/ou troca do equipamento ofertado, apresentando as devidas justificativas para análise e providências.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

2.3.1 Os mobiliários serão recebidos pelo Fiscal do Contrato de forma provisória e definitiva em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Forma de Pagamento

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, abrangendo todos os custos relativos à execução do seu objeto, o valor que encontra-se detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO GLOBAL R\$ xxx (xxx)					

3.1.1 Nos preços contratados já estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de produtos, equipamentos, frete, transporte, leis sociais, administração, lucros e quaisquer despesas, acessória e/ou necessária, inerentes à execução do objeto deste instrumento.

3.1.2 Os valores definidos no item 3.1 serão **fixos e irrevogáveis**, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2 Da Forma de Pagamento:

3.2.1 O pagamento referente ao fornecimento será realizado por meio de depósito em conta bancária, em instituição bancária indicada pela CONTRATADA, ou boleto bancário.

3.2.2 A conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

3.2.3 Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SFIEMT, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

3.2.4 Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

3.3 Dos Prazos de Faturamento e Pagamento:

3.3.1 O pagamento referente aos equipamentos será efetuado até o **20º (vigésimo) dia** do mês ficando esse prazo condicionado a aprovação dos serviços pela fiscalização do Contrato, bem como à apresentação do faturamento e documentos entre o **1º** ao **5º** dia do **mês subsequente** ao de execução.

3.3.2 Os prazos estipulados para pagamento somente serão cumpridos caso a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal/Fatura nas datas descritas no **item 3.3.1**.

3.4 Condições de Pagamento:

3.4.1 A CONTRATADA deverá manter as condições de Regularidade Documental compatíveis com as exigidas no momento da contratação apresentando juntamente com a Fatura/Nota Fiscal os documentos abaixo relacionados durante a execução e vigência do contrato:

- I. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - vigente;
- II. Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS - vigente;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - vigente;
- IV. Certidão Negativa de Débitos da competência da Procuradoria Geral do Estado – vigente;
- V. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - vigente;
- VI. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - vigente;
- VII. Certidão Negativa de Falência – vigente;
- VIII. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou que observe o disposto no item 7.8, alínea “a.2” do edital.

3.4.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Fatura/Nota Fiscal a identificação do contrato, a descrição dos serviços ou produto, o período de execução/fornecimento, as quantidades, o preço unitário e o preço total.

3.4.3 O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

3.4.4 O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido.

3.4.5 A CONTRATADA não poderá reclamar de qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

3.4.6 É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que a Fatura/Nota Fiscal foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

3.4.7 Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.8 Nenhum pagamento será realizado sem que todas as exigências documentais sejam supridas e qualquer obrigação da CONTRATADA não seja cumprida.

3.4.9 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em factorings.

3.5 Dados para emissão e apresentação do faturamento:

3.5.1 Deverão ser emitidas as Faturas/Notas Fiscais para cada Unidade Operacional do CONTRATANTE, com os seguintes dados:

3.5.1 Deverão ser emitidas as Faturas/Notas Fiscais para cada Unidade Operacional do CONTRATANTE, com os seguintes dados:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	SUBSTITUTO	INSC MUNICIPAL	ENDEREÇO
03819157/0001-31	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	SESI DR/MT			AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4193

NOTA: A Nota Fiscal referente a esse contrato deverá emitida com os dados acima, mas o ateste deverá ser informado o centro de custo de cada item e será contabilizado como despesas da UNICORP, que será rateada entre as entidades de acordo com o termo de ajuste administrativo existente.

3.5.2 A Fatura/Nota Fiscal e documentações exigidas deverão ser feita mediante protocolo no seguinte endereço:

Edifício do SISTEMA FIEMT - UNICORP
SETOR: Gestão de Contratos e Jurídico
ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193.
BAIRRO: Centro Político Administrativo - CIDADE: Cuiabá/MT - CEP: 78.049-940

3.6 Fica expressamente proibida a utilização do presente CONTRATO para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE, bem como qualquer cessão de crédito oriundo deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos, Local de Realização dos Serviços e Vigência

4.1 O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, observando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Contrato Físico e Eletrônico e das Respectivas Assinaturas**, salvo se antes deste prazo houver a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, o **de execução será imediato para os serviços a serem realizado no setor de administração de pessoas e reforma de armários. Para os demais serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após aprovado o Cronograma de Execução contatos da emissão da Ordem de Serviço.**

4.2 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá, dentro dos prazos estabelecido no **item 4.1**, instruir sua solicitação com os documentos que a justificam e o pedido será submetido para análise da Autoridade Superior para aprovação.

4.3 Os prazos poderão ser prorrogados mediante formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo **CONTRATANTE** e observadas as disposições contidas no RLC SESI/SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA

5.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste CONTRATO, desde que o objeto do presente contrato esteja devidamente regular, bem como a CONTRATADA esteja em condições de regularidade perante suas obrigações;
- b)** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- c)** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na realização do objeto do presente contrato;
- d)** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e)** Observar as disposições contidas no item 5 do Termo de Referência independente da transcrição;
- f)** A recusa dos equipamentos caberá nas seguintes hipóteses:
 - 1) Se apresentarem vício de qualidade ou impropriedade;
 - 2) Se o fornecimento ocorrer em desacordo com o requisitos obrigatório elencados no 2.5 deste Contrato;
 - 3) Se a Nota Fiscal com especificação e quantidade estiver em desacordo com o Termo de Referência e o Instrumento Contratual.

5.2 Compete a CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do CONTRATO as documentações jurídicas e fiscais compatíveis com as exigidas para contratação;
- b) Deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, legislação pertinentes e normas técnicas vigentes, devendo substituir aquelas que estiverem em desacordo, no prazo estipulado observando as especificações mínimas constantes neste instrumento;
- c) Responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência de sua negligência, imprudência ou imperícia enquanto cumpre suas obrigações;
- d) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE com antecedência sobre quaisquer circunstâncias que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação, antes de seu vencimento;
- e) Entender-se perante as autoridades competentes, referente ao objeto contratado e repassar ao CONTRATANTE qualquer informação que seja de sua responsabilidade;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços/fornecimento, tais como transporte, mão de obra, taxas, tributos, despesas operacionais, entre outras;
- g) Providenciar a substituição de itens entregues que não atendam as especificações mínimas ou que apresentem defeitos de fabricação ou danos causado pelo transporte/entrega;
- h) Referente aos bens patrimoniados e que serão reformados, desmontados, montados e/ou ajuste (cortes) nos tamanhos deverá a CONTRATADA zelar pelos bens, protegendo os mobiliários durante o transporte e armazenamento dentro e fora da empresa, impedindo estragos, danificação dos mesmos;
- i) No que tange a entrega dos mobiliários deverão estar embalados e lacrados conforme praxe da CONTRATADA impedindo estrago, dano, assolação, danificação, vazamentos, contaminações, protegendo os mobiliários durante o transporte e armazenamento. Na embalagem destes mobiliários deverão conter, indicação em língua portuguesa: o material contido, volume;
- j) Observar as disposições contidas no Termo de Referência independente da transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – Da Lei Anticorrupção

6.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

6.2 A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção;
- d) Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

6.3 A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

6.4 Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Sigilo e da Proteção de Dados Pessoais

7.1 A CONTRATADA obriga a si e a seus prepostos, manter sigilo acerca dos dados confidenciais do CONTRATANTE a que vier ter conhecimento, tanto em relação às informações e dados pertinentes a sua natureza institucional, quanto em relação aos acontecimentos que devam ser resguardados pelo bem do CONTRATANTE, bem como informações que venha a ser-lhes confiado em razão do ora avençado e de interesse exclusivo do CONTRATANTE.

7.2 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se as disposições **contidas no Edital - Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) De comum acordo entre as partes, mediante termo escrito, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- b) Por não mais interessar a qualquer delas, mediante aviso expreso e recebido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- c) Por ato unilateral e escrito por motivo de:
 - I) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - II) Não execução do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação.
 - III) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou recuperação judicial (não estando apta econômica e financeiramente) da CONTRATADA;
 - IV) Na eventualidade da CONTRATADA utilizar o presente CONTRATO, para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

8.2 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA NONA – Das Penalidades

9.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e instrumentos que lhe deram origem, a sua inexecução, total ou parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total deste CONTRATO;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- d) Perda do direito da realização do fornecimento.

Parágrafo único: As sanções previstas no **item 9.1** poderão ser aplicadas concomitantemente, desde que garantida à prévia defesa.

9.2 Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossível de ser evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro;

9.3 No caso de não ser reconhecida a alegação de motivos de força maior, a paralisação da realização do serviço, será considerada para fins de aplicação da penalidade constante no **item 9.1**.

9.4 Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da

Contrato nº XXX/20XX do ENTIDADE - Processo nº AQU-2022-001543 - **Página 7 de 8**

penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

10.1 A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do CONTRATO e seus anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

10.2 É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente CONTRATO, sem a prévia autorização da outra parte.

10.3 Quando o CONTRATANTE vier a responder como ré ou reclamada, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução deste CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a reembolsar integralmente o CONTRATANTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas e as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, durante a vigência deste instrumento.

10.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6 Em caso de necessidade de acréscimo do fornecimento (valor), estes deverão respeitar o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do CONTRATO, atualizado.

10.6.1 Poderão ser efetuadas supressões na realização fornecimento (valor), desde que convencionadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos

11.1 No presente CONTRATO, caso ocorra qualquer omissão nas Cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOME POR EXTENSO
Representante Legal do Contratante

NOME POR EXTENSO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG nº _____

2. Nome: _____
RG nº _____

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

43c2672f-671a-4eba-ae60-0963df1a4408

CHAVE:

83028D1E82EEB759DAA16B5E0F5C501569126AB82269C4FA5D65B22E9AFD03BE

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 31/01/2023 02:46 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_EDITALCONVITE0012023SESI_REFORMAMOVEIS_revjud.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: DF93B518736584D69D3ED7165117ED0D646631D59F6A161B05591C2F02BD5FE5

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes




Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 31/01/2023 02:46 (UTC).

Marizete Gomes

- **Data da assinatura:** 31/01/2023 02:26 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.35.114
 - **Email:** marizete.gomes@sfiemt.ind.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111







- **Data da assinatura:** 31/01/2023 02:34 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
 - **Validade:** 29/10/2019 01:44 (UTC) - 27/10/2024 01:44 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida

-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

Gislaine Souza Delguingaro

- **Data da assinatura:** 31/01/2023 02:34 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 189.30.131.18
 - **Email:** gislaine.delguingaro@sfiemt.ind.br

MARCIA CRUZ MOREIRA:55185665149

- **Data da assinatura:** 31/01/2023 02:46 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** MARCIA CRUZ MOREIRA:55185665149
 - **Validade:** 17/11/2021 08:41 (UTC) - 17/11/2024 08:41 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 31/01/2023 02:46 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

Marcia Cruz Moreira

- **Data da assinatura:** 31/01/2023 02:46 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 189.30.131.18
 - **Email:** marcia.moreira@sfiemt.ind.br
 - **Geolocalização:** -15.5680167, -56.0689562